

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.331 /

“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ÁREA PÚBLICA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 7.508, de 06 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas, para as finalidades que especifica e dá outras providências”, regulamentada através do Decreto nº. 8.501, de 12 de julho de 2006, e suas alterações posteriores,

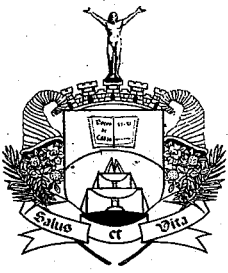
DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso oneroso de área pública localizada à Av. Francisco Salles, trecho compreendido entre as ruas Amazonas e Santa Catarina, no bairro Centro, à prestadora de serviços de telefonia Telefônica Brasil S.A., para construção de dutos, totalizando 1427,40m (um mil, quatrocentos e vinte e sete metros, e quarenta centímetros) e instalação de equipamentos de telecomunicação, conforme memorial descritivo e plantas que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A permissão onerosa de uso de que trata este decreto dar-se-á pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação, mediante assinatura do respectivo termo, renováveis por igual período.

Parágrafo único. O pagamento pela permissão onerosa de uso de que trata este decreto dar-se-á por preço público, conforme Decreto nº 8.501, de 12 de julho de 2006, que “Regulamenta a Lei nº 7.508, de 04 de outubro de 2001, que ‘Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas e dá outras providências’”, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. A permissão de uso de que trata o presente decreto condiciona a empresa ao atendimento do disposto na Lei nº 7.508, de 06 de outubro de 2001, e no Decreto nº 8.501, de 12 de julho de 2006, e suas alterações posteriores, e ao atendimento de todas as diretrizes básicas e orientações dos órgãos públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.331 - fl. 02/02 /

Art. 4º. Caberão às Secretarias Municipais de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de Fazenda, de Administração e Gestão de Pessoas e de Serviços Públicos as providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 2020.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS ALVISI

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

ANA ALICE DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PAULO CÉSAR SILVA

Secretário Municipal Interino de Serviços Públicos

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 446, de 22/05/2020.